

# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Pag. 349 Ass. [Signature]

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2025

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 178/2025, na modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nº 10/2025, que tem por objeto a *contratação de empresa para execução de reforma de piso do Pavilhão Comunitário existente no Distrito de Arroio Guaçu, interior do Município de Mercedes/PR*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento e Homologação, conforme disposições a seguir:

ITEM	VENCEDOR	R\$ UNIT
Único	O. Drescher, CNPJ nº 17.643.179/0001-06	120.683,03

Fica a licitante vencedora intimada a indicar a modalidade de Garantia que deverá optar, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato (Anexo VII do Edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Ressalva-se que o valor corresponderá à importância de R\$ 6.034,15 (seis mil trinta e quatro reais e quinze centavos), dizendo respeito a Garantia da Contratação.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

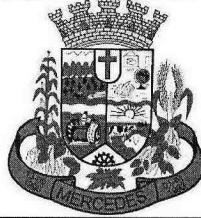
LAERTON  
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2025.10.14 10:31:16  
-03'00'

*Laerton Weber*  
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA. 14/10/25  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO. 4264



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
350	

14 de outubro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO N°: 4264

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N° 681/2025.****PORTARIA N.º****681/2025.****DATA:****14 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto nos Artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 20 de novembro de 2008, bem como, na Lei Municipal n.º 1556, de 06 de maio de 2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR James Blausius**, Motorista desta Municipalidade, matrícula n.º 38768, sob n.º de protocolo 954/2025, para levar paciente para consulta especializada, no dia 15 de outubro do corrente ano, na cidade de Rolândia - PR.

**Art. 2º -** O servidor supracitado fez jus  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), destinada a cobrir as despesas de alimentação durante o período de seu afastamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

*Laerton Weber*  
**PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2025**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 16:18 -03:00 -13  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse: <https://c.ipm.com.br/p7ea118e36379>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2025**

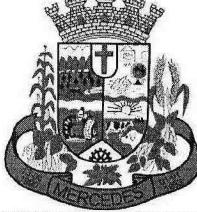
O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 178/2025, na modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nº 10/2025, que tem por objeto a *contratação de empresa para execução de reforma de piso do Pavilhão Comunitário existente no Distrito de Arroio Guaçu, interior do Município de Mercedes/PR*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento e Homologação, conforme disposições a seguir:

Página 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁGINA 351  
ANO 2025

14 de outubro de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4264

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM	VENCEDOR	R\$ UNIT
Único	O. Drescher, CNPJ nº 17.643.179/0001-06	120.683,03

Fica a licitante vencedora intimada a indicar a modalidade de Garantia que deverá optar, nos termos os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato (Anexo VII do Edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Ressalva-se que o valor corresponderá à importância de R\$ 6.034,15 (seis mil trinta e quatro reais e quinze centavos), dizendo respeito a Garantia da Contratação.

Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados nas dependências do Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, em horário de expediente.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

*Laerton Weber*  
PREFEITO

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.

SINDICÂNCIA N.º 002/2025

OBJETO: Apuração de infração.

SINDICADO: D.I.X.S

ASSUNTO: decisão/julgamento.

DECISÃO: Diante do exposto, considerando a defesa apresentada pela servidora Investigada e o parecer conclusivo exarado pela Comissão Especial de Sindicância, atentando para a existência de indícios de autoria e materialidade infracional que, aptos a condenação/absolvição, aplico a servidora penalidade de advertência, cumulado com o ressarcimento do bem no valor de R\$2.463,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), com base no art. 128 e 163, I da Lei Complementar Municipal nº 009/2008. Determino ainda que se de ciência a servidora do teor desta decisão na íntegra, fornecendo-lhe cópia caso queira, informar o respectivo *Departamento Pessoal* do município para realizar o registro nos assentamentos funcionais do Servidor. Intima-se. Publique-se.

Página 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)